



PODER EXECUTIVO
D.O. 27/12/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 608, de 23 de dezembro de 1974.

Cria uma Exatoria de 5ª Categoria, no distrito de "Cristinápolis", município de Cáceres, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Exatoria de 5ª Categoria no distrito de "Cristinápolis", município de Cáceres.

Artigo 2º - Ficam igualmente criados um cargo de Exator-Chefe, de provimento em comissão e outro de Exator, de carreira, EE-VI, para lotação da Exatoria, criada pelo artigo 1º, desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da verba própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 23 de dezembro de 1974,
153º da Independência e 86º da República.

Registrada as fls.
943 e 241V, do livro
competente.
bbi. 15.04.86.